
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: c949f8rg <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 22/03/2021 Indicação nº 2000/2021 Protocolo nº 2804/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. João Batista</p>		

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, MAURO CARVALHO JUNIOR E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, NILTON DE BRITO, A NECESSIDADE DE CONSTRUIR UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUIABAZINHO, LOCALIZADO NA MT-241.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente legislativo as autoridades supracitadas, por meio da qual aponto e indico a necessidade de construir uma ponte de concreto sobre o Rio Cuiabazinho, localizado na MT-241, entre os municípios de Rosário Oeste e Nobres.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de indicar à Secretaria de Estado de Obras Rodoviárias, a necessidade de construir uma ponte de concreto sobre o Rio Cuiabazinho, localizado na MT-241.

Essa ponte atende cerca de três mil famílias, contando somente os 3 (três) assentamentos da região, que são eles: Forquilha, Cocal e Sucuri. É também via de acesso ao Distrito Mazargão, além de interligar os municípios de Nobres e Rosário Oeste.

Essa ponte de concreto impactará positivamente na economia dos 2 (dois) municípios e facilitará futuramente para sua pavimentação asfáltica, com investimentos na industrialização da sua produção e no turismo rural.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Sendo assim, conclamo meus nobres Pares desta Casa de Leis pela aprovação desta Indicação e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2021

**João Batista**  
Deputado Estadual